



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

27 2234-3000

EDITAL 2019/1 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

O estudante deverá LER ATENTAMENTE ESTE EDITAL que contém as normas e instruções para a participação no processo de Renovação para os Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano.

EDITAL DE RENOVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO MORADIA – PERÍODO LETIVO DE 2019

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – Campus Centro-Serrano, torna público o Edital contendo as normas e instruções para renovação nos Programas de Auxílio-Alimentação e Auxílio Moradia da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2019.

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFES – aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos. Seu público-alvo são os alunos regularmente matriculados no IFES. Quanto aos Programas Específicos de Atenção Primária, têm prioridade no acesso os alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social¹.

1. DO OBJETIVO

1.1 Os Programas dos quais tratam este Edital apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:

1.1.1 **Auxílio Moradia:** garantir a permanência do discente na Instituição por meio do custeio de gastos relativos a despesas com moradia;

1.1.2 **Auxílio-Alimentação:** subsidiar até 100% do valor da alimentação (almoço) ao discente enquanto este permanecer no Campus para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;

¹De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem ser beneficiários dos referidos Programas no IFES – Campus Centro-Serrano, os estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo campus e que atendam aos seguintes critérios:

2.1.1 Auxílio-Alimentação:

2.1.1.1 Estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do IFES – Campus Centro-Serrano;

2.1.1.2 Ser avaliado por meio de Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social. Nos casos em que a Análise Documental não for suficiente, se fará entrevistas por meio de Estudo Social.

2.1.2 Auxílio Moradia:

2.1.2.1 Residir ou possuir grupo familiar que resida, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *Campus* – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;

Parágrafo único. O Auxílio Moradia consiste no reembolso ao discente oriundo de municípios distantes do *Campus* Centro-Serrano e que para fins de estudo e acesso diário ao *Campus*, necessite residir em república ou moradia alugada e que comprove as despesas por meio de contrato e recibos de aluguel, sendo reembolsado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$130,00 (cento e trinta reais) mensais.

2.1.2.2 Comprovar despesas com aluguel ou vaga em imóvel por meio de recibo e contrato;

2.1.2.3 Ser avaliado por meio de Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social. Nos casos em que a Análise Documental não for suficiente, se fará entrevistas por meio de Estudo Social.

3. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

3.1 O pagamento do benefício referente a moradia será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, sob a forma de Ordem Bancária (depósito) em Conta Corrente ou Conta Poupança que deverá obrigatoriamente estar no nome do estudante (os estudantes deverão obter as informações sobre os bancos de fácil acesso, com os setores responsáveis na Instituição IFES *Campus* Centro-Serrano);

3.1.1 O **Auxílio Moradia** consistirá em subsídio de até R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, conforme despesas comprovadas durante a análise documental;

3.1.2 O Auxílio Moradia poderá ser subsidiado de forma anterior ao gasto com aluguel, mediante a comprovação deste por meio de recibo de aluguel **sem rasuras**, com assinatura do locador e em nome do estudante, a ser entregue **mensalmente** à CIAPAE até o **5º dia útil de cada mês**;

3.1.3 O estudante que não entregar os recibos mensalmente, poderá perder o subsídio do Auxílio Moradia e ser desligado do Programa da Política de Assistência Estudantil;

3.1.4 O contrato deve estar **em nome do responsável legal e conter o(s) nome(s) do estudante(s)** quando o aluno for menor de 18 anos e deve informar minimamente os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor e período do contrato, além de conter as assinaturas das partes;

3.1.5 Os estudantes contemplados com o Auxílio Moradia que no ato da renovação não entregarem o **Contrato de Aluguel Atualizado**, deverão entregá-lo até o dia **21/02/2019**, pois sem este poderão perder o direito ao subsídio.

3.2 O **Auxílio-Alimentação** será subsidiado parcialmente mediante a Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social.

3.2.1 Não será repassado pagamento direto ao aluno referente a alimentação;

3.2.2 Os estudantes que necessitarem da gratuidade da refeição poderão ser contemplados com 100% da refeição (almoço), mediante a classificação da prioridade do estudo social.

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação é de total prioridade para os estudantes da vulnerabilidade social, ou seja, **Prioridade 1** na análise de Estudo Social, sendo que os outros casos serão analisados e discutidos de acordo com a possibilidade orçamentária do *Campus* Centro-Serrano.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para renovação nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão às seguintes instruções:

Período: 26/11/2018 a 19/12/2018

Local: Sala 306 – Prédio Pedagógico – CGAC – Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade

Horário: De segunda-feira a sexta-feira – dias úteis, de 8h30 as 16h.

4.2 As dúvidas em relação a documentação poderão ser tiradas até o prazo final da inscrição, através do telefone: **27 2234-3000 ramal 3008.**

5. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

5.1 Para a renovação nos Programa Específicos da Política de Assistência Estudantil (PAE) os alunos deverão entregar:

5.1.1 o **check list** conforme o **ANEXO I**;

5.1.2 o requerimento conforme **ANEXO II**, preenchido pelo aluno ou responsável legal quando o estudante for menor de idade;

5.1.3 o questionário para estudo social, **ANEXO III**, preenchido pelo aluno ou responsável legal quando o estudante for menor de idade;

5.1.4 original e cópia de um comprovante de endereço do grupo familiar (conta de água, energia ou telefone) emitido nos últimos **dois meses anteriores** a data desse edital **em nome de um dos membros do grupo familiar**;

5.1.4.1 Se o comprovante não estiver no nome de algum membro familiar, deverá ser feito **uma declaração** esclarecendo os motivos, para posterior avaliação e adicionar o contrato de aluguel, se for o caso.

5.1.5 Se houve exclusão, inclusão, nascimento ou falecimento de um membro familiar, deverá ser apresentado original e cópia de uma identidade com foto, certidão de nascimento para os recém-nascidos e certidão de óbito para os membros falecidos.

5.1.6 Cópia simples, acompanhadas dos documentos originais para autenticação de todos os documentos comprobatórios, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

5.1.7 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a Análise Documental, conforme parecer do Serviço Social;

5.1.8 No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, trazer original e cópia do contrato de aluguel atualizado ou o **ANEXO IV** deste Edital devidamente preenchido. Para o aluno menor de 18 anos, entregar também a autorização assinado pelo responsável, conforme **ANEXO V** do Edital;

5.1.9 Apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada da carteira de trabalho **de todos os membros familiares maiores de 16 anos**: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco;

5.1.9.1 O membro familiar **maior de 16 anos que não possuir carteira de trabalho** deverá apresentar protocolo ou declaração devidamente preenchida e assinada pelo declarante e pelo responsável legal em caso do estudante menor de 18 anos, conforme **ANEXO XIII** deste Edital, informando que não possui carteira de trabalho e os motivos. Em caso de perda ou roubo, entregar também a cópia do Boletim de Ocorrência.

5.1.10 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade **única e exclusiva** do estudante e de seus familiares.

5.2 As cópias dos documentos entregues **NÃO** serão devolvidas e nem emprestadas em **NENHUMA** hipótese, ficando mesmas anexadas à ficha do estudante;

5.2.1 **Não serão aceitos** documentos ilegíveis, rasurados e fora da data de validade.

5.3 A inscrição do estudante será **INDEFERIDA** quando:

5.3.1 Não cumprir as condições deste Edital;

5.3.3 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital;

- 5.3.4 Prestar informações falsas;
- 5.3.5 Não apresentar os documentos solicitados;
- 5.3.6 Preenchimento incorreto dos formulários e/ou declarações;
- 5.3.7 Não apresentar necessária vulnerabilidade social;
- 5.3.8 A **NÃO** observação dos prazos e procedimentos indicados neste Edital poderá acarretar a eliminação do estudante dos programas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada por profissional de Serviço Social, mediante Análise Documental;
- 6.2 A primeira análise será documental. Caso haja necessidade, poderá ser agendada entrevista para estudo social ou visita domiciliar em casos específicos de acordo com a avaliação do Serviço Social;
- 6.2.1 O Estudo Social é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional;
- 6.3 É de **responsabilidade do candidato** a veracidade das informações prestadas, seja via documental na inscrição, seja via entrevista presencial. Omitir informações ou fornecer informações falsas prevê penalidades de acordo com legislação vigente.
- 6.3.1 Serão indeferidas as inscrições dos alunos que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.
- 6.4 Cada aluno poderá ser contemplado com a participação dos **dois Programas Específicos** da Política de Assistência Estudantil.
- 6.5 Serão atendidos prioritariamente alunos em situação de vulnerabilidade social (Prioridade 1);
- 6.6 O número de benefícios disponibilizados será definido **considerando a disponibilidade orçamentária** do *Campus* Centro-Serrano e a demanda apresentada pelos estudantes.

7. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

- 7.1 O estudante selecionado neste Edital **preencherá** o Termo de Compromisso do Discente, **ANEXO XI**, e entregará **assinado pelo responsável** quando menor de 18 anos, de acordo com os Programas e modalidades que participará, no ato da primeira reunião com todos os contemplados;
- 7.2 No caso do Auxílio Moradia, confirmar a conta bancária corrente ou poupança no nome do estudante na primeira semana do ano letivo, apresentando cópia do cartão, em caso de alteração;
- 7.3 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) e usufruir frequentemente de seu benefício.

8. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

- 8.1 A participação do estudante do Curso Técnico em qualquer Programa especificado no presente Edital, terá vigência durante o ano letivo de 2019.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - 9.1.1 Não cumprimento dos compromissos dispostos neste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CIAPAE;
 - 9.1.2 **Automaticamente**, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;
 - 9.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.

9.1.4 Em caso de **desistência do(s) Programa(s)** por parte do estudante e da família do mesmo. Neste caso o estudante e o responsável legal deverão preencher, assinar e entregar à CIAPAE o **ANEXO XII** deste edital.

9.2 Nos casos descritos nos itens 9.1.1 e 9.1.3, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito uma justificativa, a ser avaliada pela CIAPAE e/ou Conselho de Ética;

9.3 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao Programa, no próximo Edital (este de Inscrição), mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Será divulgada a lista com a matrícula dos estudantes contemplados e não contemplados com a renovação nos Programas da Política de Assistência Estudantil (PAE), nos murais do Prédio Pedagógico, no site institucional, pelo sistema acadêmico e via e-mail;

10.2 O aluno não contemplado **poderá apresentar recurso** após a divulgação do resultado, sendo este escrito e entregue no prazo máximo publicado no cronograma;

10.3 Os recursos serão analisados pelos profissionais da Assistência Social, resguardando o sigilo sobre a situação de cada aluno.

Parágrafo único. Durante o período de recurso da análise documental, a Assistência Social poderá solicitar a apresentação de alguns/outros documentos que considerem necessários para a conclusão do processo.

11. CRONOGRAMA

Atividades	Data	Responsável
1. Publicação do Edital	21/11/2018	CIAPAE Centro-Serrano
2. Período de Inscrição	26/11/2018 a 19/12/2018	CIAPAE e estudantes
3. Análise documental	11/02/2019 a 14/03/2019	Assistente Social
4. Resultado Parcial	15/03/2019	Assistente Social
5. Recurso	18 e 19/03/2019	CIAPAE e estudantes
6. Análise dos recursos	20/03/2019 a 21/03/2019	Assistente Social
7. Resultado Parcial	22/03/2019	Assistente Social

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela CIAPAE ou Diretoria de Ensino (DE) do *Campus* Centro-Serrano.

Santa Maria de Jetibá, 04 de fevereiro de 2018

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

Diretor-Geral do Campus Centro-Serrano

Portaria nº 2.645 de 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

27 2234-3000

ANEXO I

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do Estudante:

Matrícula

Data da Entrega dos documentos ____/____/2018.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- Este formulário deve ser inteiramente assinalado com um “X”, identificando as documentações entregues para todos os membros do grupo familiar e estudante. Observe as colunas:
- **Coluna 1** – Formato de Documentação: Documento Original ou Cópia Simples do Documento ou Impresso do Acadêmico;
- **Coluna 2** – Lista de Documentação: aqui estão descritos os documentos a serem apresentados pelo Estudante e também por cada Membro Familiar, de acordo com as orientações de cada item.
- Os membros devem ser identificados, com o primeiro nome de cada um. Por exemplo, com uma família formada pelo aluno, mãe e pai. Podem ficar assim identificados os membros da família: ESTUDANTE – Nome: Carlos, Membro 2 – Nome: José (pai) e Membro 3 – Nome: Maria (mãe);
- Caso tenha dúvidas e precise de outras orientações, procure a CIAPAE;

ANEXO I
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

FORMATAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO	Marque "X" nos documentos anexados para o Edital 2019/1					
ORIGINAL	I. Este Check List de documentação necessária para o processo de seleção – ANEXO I						
ORIGINAL	II. Requerimento de Auxílio da Política de Assistência Estudantil – ANEXO II						
ORIGINAL	III. Questionário para Estudo Social – ANEXO III						
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	IV. Quando solicitar Auxílio Moradia, deverá apresentar TODOS os documentos abaixo: Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside (casa alugada). E Contrato de Aluguel ou declaração de pagamento de aluguel, conforme ANEXO IV ; E Autorização assinada pelo responsável legal (quando menor de 18 anos), conforme ANEXO V .						
DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR Grupo Familiar são as pessoas que residam junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no IFES, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta, entre outros. <u>SÓ ANEXAR OS DOCUMENTOS QUE DIFEREM DOS QUE FORAM APRESENTADOS EM 2018</u>		Marque "X" nos documentos anexados para a seleção					
		e s t u d a n t e					
CÓPIA SIMPLES	V. Os familiares que estudam em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em creche, devem apresentar: Comprovante de matrícula ou declaração da escola; Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.						
CÓPIA SIMPLES	VI. Documentos pessoais do grupo familiar: Certidão de nascimento ou documento de identidade dos irmãos menores de 16 anos, de filhos do estudante, ou tutela, etc; E Certidão de óbito dos pais falecidos, quando for o caso; E Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis. Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial.						

<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL</p>	<p>VII. Todos os comprovantes de pagamentos:</p> <p>Talão de água, luz, telefone fixo e celular, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, financiamento de carro, entre outros;</p> <p>Declarações de Pagamento de Pensão Alimentícia: certidão de nascimento do referido dependente, cópia de documento judicial, acrescido de cópia do comprovante de pagamento do mês anterior à inscrição que comprove o valor pago ou declaração, conforme ANEXO VIII.</p> <p>Contrato de aluguel ou Declaração de Pagamento de Aluguel, conforme ANEXO IV.</p> <p>Apresentar comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel. Quando o imóvel estiver em nome de pessoas que não residam no mesmo domicílio, deverá conter justificativa.</p> <p>ATENÇÃO: Os estudantes que residem em república, casa de amigos ou outros tipos de moradia por conta de estudos deverão apresentar os comprovantes de despesas acima e telefone de contato fixo e/ou celular referente às duas residências (de origem e a residência temporária).</p>						
<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL</p>	<p>VIII. Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação não fornecida gratuitamente nas farmácias básicas, deverá apresentar:</p> <p>Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; E</p> <p>Cupom fiscal ou declaração de custos com medicamentos (modelo disponível no ANEXO IX deste edital).</p>						
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>IX. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar:</p> <p>Relatório Sintético Cadúnico, Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação.</p> <p>Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.</p>						
<p align="center">DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR – RENDIMENTOS</p> <p>Grupo Familiar são as pessoas que residam junto com o estudante.</p> <p>Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no IFES, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, tios, avós, entre outros.</p> <p align="center"><u>OBRIGATORIAMENTE PRECISAM SER ATUALIZADOS</u></p>		<p align="center">Marque “X” nos documentos anexados</p> <p>e s t u d a n t e</p>					
<p align="center">Comprovante de rendimentos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 16 anos, incluindo o estudante, conforme detalhamento que segue:</p>							
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>X. Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado)</p>						

	<p>– deverá apresentar todos os documentos abaixo: Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses;</p>						
CÓPIA SIMPLES	<p>XI. Membro da família maior de 16 anos dependente financeiramente: Carteira de trabalho original e cópias simples, de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar e cópia (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais). OU Protocolo de solicitação da Carteira; OU Declaração de dependência financeira (caso dependa de um dos membros familiares) – ANEXO VII.</p>						
CÓPIA SIMPLES OU DECLARAÇÃO	<p>XII. Declaração de Imposto de Renda 2018: Todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso NÃO PRECISE DECLARAR A RECEITA, DEVERÁ apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp</p>						
CÓPIA SIMPLES	<p>XIII. Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica: Contrato da atividade realizada; E Contracheque;</p>						
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	<p>XIV. Trabalhador Informal – deverá apresentar todos os documentos abaixo: Declaração assinada, conforme modelo disponível no ANEXO VI deste edital; Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc.</p>						
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	<p>XV. Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio-doença, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio-Reclusão e/ou Previdência Privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/ OU https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/; E Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p>						
CÓPIA SIMPLES	<p>XVI. Empregado doméstico: Contracheque. Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele. Carteira de trabalho assinada (quando for o caso).</p>						
CÓPIA SIMPLES	<p>XVII. Trabalhador Rural – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p>						

	Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior;						
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	XVIII. Desempregado, estudante ou dona de casa – deverá apresentar todos os documentos abaixo: Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no ANEXO VII deste edital que poderá ser retirada no ato da inscrição no Setor de Assistência Estudantil; E Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.						
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	XIX. Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo: Inscrição/registro no órgão competente; E Declaração assinada, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.						
CÓPIA SIMPLES	XX. Comerciante e Microempresário: Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior; Documento (contrato social) que comprove a microempresa ou comércio (precisa estar no nome de um dos membros do grupo familiar).						
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	XXI. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; OU Três últimos comprovantes de recebimento; ou Declaração de recebimento de aluguel e/ou arrendamento, conforme ANEXO VI ;						
	XXII. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia: Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à Inscrição que comprove o valor recebido. Pensão não legalizada: Declaração de Recebimento de Pensão devidamente preenchida, conforme ANEXO VIII .						
CÓPIAS SIMPLES	XXIII. Boletim de Ocorrência: Necessário no caso de o estudante ou membro familiar ter perdido alguns dos documentos solicitados ou ter sido assaltado. Em caso de perda da carteira de trabalho , preencher também o ANEXO XIII .						

Estou ciente que a documentação permanecerá à disposição do Serviço Social do Setor de Assistência Estudantil, e demais órgãos de fiscalização e controle, não podendo ser devolvida. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação no processo seletivo, bem como a exclusão do Programa.

Assinatura Legível do Estudante

**COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO**

Recebi do(a) estudante _____ a solicitação de inscrição no Processo Seletivo da
Assistência Estudantil – Edital 2019/1, em ____/____/2018.

Assinatura Legível do responsável pelo recebimento – IFES – Campus Centro-Serrano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Requerente: _____

Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Idade: _____

Venho requerer renovação da participação nos seguintes Programas:

1. () Alimentação.

2. () Moradia, que residio e pago aluguel próximo ao campus para fins de estudo, não tendo acesso gratuito a moradia estudantil, casa de parentes ou casa de amigos.

Endereço de aluguel: _____

Proprietário principal: _____ Telefone: _____

Valor mensal: _____ período do contrato de aluguel: _____

() Divido aluguel com: _____

() Não Divido aluguel

Houve alteração nos dados da conta bancária?

() Sim (ciente de que deverá apresentar nova cópia do cartão, caso aprovado)

() Não

Estou ciente de que:

1-Poderei ser convocado para entrevista;

2-Se convocado para entrevista, deverei cumprir com pontualidade;

3-Na entrevista poderá ser solicitado documentação e deverei cumprir o prazo para entrega que for estabelecido pelo profissional da Assistência Social.

4-A avaliação sobre a renovação para 2019 considerará a análise quanto aos cumprimentos dos compromissos da PAE em 2018 e situação acadêmica do aluno.

Santa Maria Jetibá – ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente ou Responsável legal, quando o aluno for menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO III QUESTIONÁRIO PARA ESTUDO SOCIAL

Requerente: _____

Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Declare sua situação a partir da última entrevista que teve com a Assistente Social, conforme documentos encaminhados:

1-Houve mudança de endereço (endereço do grupo familiar ou endereço de aluguel)?

Sim () Não ()

Se sim, informe o(s) novo(os) endereço (os):

2-Houve mudanças na estrutura da residência do grupo familiar, gerando gastos?

Sim () Não ()

Se sim, quais mudanças e quantos de gasto:

3-Alguém deixou de pertencer ao grupo familiar ou passou a pertencer:

Sim () Não ()

Se sim, relate a mudança e os motivos:

4-Houve mudanças em relação a emprego e renda?

Sim () Não ()

Se sim, quais:

5-Algum membro do grupo familiar evadiu da escola ou alguém que não estudava, começou a estudar?

Sim () Não ()

Se sim, relate:

6-A família enfrenta alguma situação nova relacionada a saúde? (Ex: enfrentamento de doença, cirurgias, uso de medicamentos, tratamentos diversos, dependência química entre outros.)

Sim () Não ()

Se sim, relate:

7-Houve mudanças em relação a gastos da família?

Sim () Não ()

Se sim, relate:

8-Além da necessidade na participação nos Programas da PAE, você apresenta alguma necessidade que interfere no seu ensino atualmente?

Sim () Não ()

Se sim, relate:

9-Como se sente em relação ao curso e ao campus?

10-Algum outro fato que queira relatar, considerando que todas as informações serão mantidas em sigilo:

Assinatura do aluno ou do responsável legal, quando o aluno for menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____.

O aluguel informado é referente a:

- Aluguel familiar, resido com minha família.
- Aluguel familiar. Minha família não reside nos municípios do entorno e não resido com minha família.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no IFES, tendo em vista que minha família não reside nos municípios do entorno do campus.
- Aluguel de república, tendo em vista que minha família não reside nos municípios do entorno do campus e cujo valor total é dividido entre todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de minha responsabilidade.

Nome completo dos moradores da república:

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Legível do(a) declarante

Assinatura Legível proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO V AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA

(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da (PAE) Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____ brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ Estado _____, **AUTORIZO** a(o) aluna(o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete) localizado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____ Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2019.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura com firma reconhecida do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Centro-Serrano, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Centro-Serrano, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade _____

CEP _____, UF _____, **DECLARO**, que recebo a importância de R\$: _____ referente a Pensão Alimentícia em favor de: _____, paga pelo

Sr(a) _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Cidade _____

_____, CEP _____ UF _____ com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco: _____.

O valor da pensão alimentícia é realizado com a periodicidade de:

() mensal, () trimestral, () semestral, () anual, () outros, favor especificar a periodicidade:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na **exclusão** de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao IFES, que tenho um custo mensal em torno de R\$ _____, e que esses custos não possuem cupom fiscal, boleto ou qualquer outro tipo de comprovação.

O(s) custo(s) informado(s) é (são) referente(s) a:

- () Medicamentos (conforme receita médica em anexo).
() Pensão alimentícia (conforme certidão de nascimento em anexo).

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Legível do(a) declarante

Assinatura Legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) _____

e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;

V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;

VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CIAPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item I deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela CIAPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário ou responsável legal quando o aluno for menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE PROGRAMA DA PAE

À Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE):

Eu, _____, estudante do curso
_____, turma _____, telefone () _____, e-mail

_____ ciente das disposições do Programa
Auxílio

_____, e ainda, das cláusulas enumeradas
no

Termo de Compromisso do Discente, as quais me comprometi a cumprir integralmente para que
pudesse fazer jus à participação no referido programa, solicito desligamento do mesmo, a partir de
____/____/____, em conformidade com o item III do Termo referido acima.

Justificativa: _____

Santa Maria de Jetibá, ____/____/____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Assinatura do profissional da CIAPAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO OU PERDA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo carteira de trabalho por motivo _____

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica:

. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável legal em caso de menor de 18 anos